



## Sumário

### Municípios

Ascurra .....	1
Catanduvas .....	2
Chapadão do Lageado .....	2
Gaspar .....	3
Herval D´Oeste .....	4
Meleiro .....	4
Monte Carlo .....	7
Paulo Lopes .....	7
Pinheiro Preto .....	8
Rio do Sul .....	8
Salto Veloso .....	9
São Lourenço do Oeste .....	10
Videira.....	10

### Associações

GRANFOPOLIS.....	11
------------------	----

## Ascurra

### Prefeitura Municipal

#### Lei N° 1132

LEI N° 1132, de 02 de junho de 2009

Altera a Lei N° 807/98, que Denomina o Centro de Eventos Anexo ao Ginásio de Esportes Pe. Francisco Costa.

MOACIR POLIDORO, Prefeito Municipal de Ascurra.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Centro de Eventos Prefeito Leandro Possamai, anexo ao Ginásio de Esportes Pe. Francisco Costa, situado no Bairro Tamanduá, passará a denominar-se "CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL PREFEITO LEANDRO POSSAMAI".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 02 de junho de 2009.

MOACIR POLIDORO

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na forma Regulamentar.

Município de Ascurra em, 02 de junho de 2009.

MARIA DE FÁTIMA MARTINS POFFO

Fiscal de Tributos

#### Lei N° 1133

LEI N° 1133, de 02 de junho de 2009

Dispõe sobre a Doação com Encargos de Terreno Urbano para a Instalação e a Edificação da Empresa Fundação Bruval Ltda., no Município de Ascurra.

MOACIR POLIDORO, Prefeito Municipal de Ascurra.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que de conformidade com o inciso XV do artigo 72 c/c inciso V do artigo 19, ambos da Lei Orgânica deste Município, bem como com os artigos 14, 15, 32, inciso IV e anexos II e III entre outros da Lei Complementar n° 0074/07 que instituiu o Plano Diretor do Município de Ascurra, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ascurra, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar com a fixação dos encargos previstos nesta Lei, o terreno urbano de propriedade do Município de Ascurra descrito e individualizado no parágrafo único deste artigo, a empresa FUNDAÇÃO BRUVAL LTDA – Especializada na Fundação de Peças Industriais e Metais não Ferrosos:

Parágrafo Único: Um terreno urbano, situado no lado par da Rua PM-65, Bairro Estação, nesta cidade de Ascurra, com área de vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e seis metros e noventa decímetros quadrados (28.846,90ms<sup>2</sup>), sem benfeitorias, confrontando dito terreno pela frente com 80,60 metros no lado par da Rua PM-65, nos fundos com 152,60 metros na margem direita do Rio Itajaí-Açú, no lado direito com três linhas, a primeira linha segue em direção aos fundos do terreno com 102,30 metros, a segunda linha deflete para a esquerda de quem da frente olha para o terreno com 78,10 metros e a terceira linha torna a seguir em direção aos fundos do terreno com 127,50 metros, todas as linhas em terras do Município de Ascurra, e, no lado esquerdo com 252,80 metros também em terras do Município de Ascurra. Ressalvando que existe ao longo da linha dos fundos do terreno, uma faixa de terras com cinquenta metros de largura por toda a extensão daquela linha, destinada a Área de Preservação Permanente – APP, conforme disposto na alínea "c" do inciso I do parágrafo 2º do artigo 38 da Lei Complementar n° 0074 de 2007.

Art. 2º - O terreno descrito no parágrafo único do artigo anterior destina-se exclusivamente a construção das edificações voltadas à implantação e funcionamento da empresa beneficiada, não podendo ser dada outra utilização a dito imóvel, que não a industrial, comercial ou prestação de serviços, em todas as hipóteses visando à geração de empregos.

Art. 3.º - São encargos da doação de que trata esta Lei, e que deverão ser suportados pela empresa beneficiada:

I- A utilização do imóvel recebido de acordo com o projeto apresentado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico;

II- Iniciar a execução do empreendimento no prazo de 6 (seis) meses a contar da doação;

III- Apresentar índice positivo no movimento econômico, pelo menos durante 10 (dez) anos, período no qual o imóvel permanecerá condicionado a observância dos encargos;  
 IV- Apresentação de relatório sobre o nível de empregos, movimento econômico, a ser apresentado anualmente, até o dia 30 de março;  
 V- Contribuir com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, durante 5 (cinco) anos consecutivos, em valor equivalente a 243 UFM's por mês, a contar da lavratura da escritura pública de doação com encargos.

Parágrafo Primeiro: A prova do cumprimento dos encargos será sempre documental e ficará a cargo da empresa beneficiada.

Parágrafo Segundo: O descumprimento dos encargos previstos nesta Lei darão causa a reversão do bem ora doado a esfera patrimonial do Município de Ascurra, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Terceiro: Toda e qualquer benfeitoria edificada sobre o imóvel ora doado, ficará incorporado ao terreno de que trata esta Lei, não subsistindo nenhum direito a indenização em favor da empresa beneficiada, caso esta dê azo a reversão do bem ora doado.

Art. 4º - A empresa beneficiada ficará responsável pela obtenção de todas as licenças necessárias, ambientais inclusive, a implantação e funcionamento de seus serviços.

Art. 5º - A presente doação deverá ficar gravada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de dez anos, a contar da lavratura da escritura pública.

Parágrafo Único: Após o transcurso do prazo acima, a empresa beneficiada poderá alienar o imóvel ora doado, desde que as finalidades previstas no artigo 2º persistam com o novo adquirente, e, após autorização expressa por parte deste Município, a qual se dará através de Lei.

Art. 6º - Caso ocorra o fechamento da empresa ou o encerramento de suas atividades no imóvel objeto da presente lei, por qualquer motivo e a qualquer tempo, o imóvel ora doado bem como todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao patrimônio do Município de Ascurra, independentemente de qualquer indenização ou pagamento por estas.

Art. 7º - A lavratura da escritura pública de doação de imóvel urbano com encargo se dará tão logo reste finda a ação de usucapião extraordinário promovido pelo Município de Ascurra, e após o desmembramento do terreno destinado a presente doação, correndo por conta da empresa beneficiada todas as despesas concernentes a dita escritura pública.

Parágrafo Único: Para fins de lavratura de escritura pública de doação, e, em cumprimento ao inciso I do artigo 17 da Lei 8.666/93, deverá ocorrer avaliação prévia do terreno objeto desta Lei, a ser levada a efeito por profissional devidamente habilitado para tanto.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ascurra em, 02 de junho de 2009.  
 MOACIR POLIDORO  
 Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na forma Regulamentar.

Município de Ascurra em, 02 de junho de 2009.  
 MARIA DE FÁTIMA MARTINS POFFO  
 Fiscal de Tributos

## Catanduvras

### Prefeitura Municipal

#### Aviso de Licitação - Processo Licitatório N° 0047/2009 - Edital de Pregão: N° 0017/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS – SC  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO LICITATÓRIO N° 0047/2009  
 EDITAL DE PREGÃO: N° 0017/2009

Objeto: Constitui o objeto deste processo Licitatório a aquisição de uma (01) retro-escavadeira, um (01) caminhão com caçamba para a Secretaria de Infra-Estrutura Urbana e um (01) veículo para o Gabinete da Prefeita deste município. Abertura das Propostas às 15:00 horas do dia 22 de junho de 2009.

Informações: Maiores Informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvras, SC, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30, de Segunda a Sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-1144 ramal 227.

Catanduvras, SC, 03 de junho de 2009  
 Gisa Aparecida Giacomini  
 Prefeita Municipal

## Chapadão do Lageado

### Prefeitura Municipal

#### Portaria N° 263/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
 P O R T A R I A N° 263/2009  
 CONCEDE GOZO DE FÉRIAS COM PECUNIA

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 78, § 3º da Lei Complementar N° 008, de 23/12/99, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder e autorizar gozar férias com pecúnia, ao funcionário MAURICIO DE ANDRADE, funcionário desta Prefeitura, ocupante do cargo Efetivo de Operador de Equipamento, no Gabinete do Prefeito as férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2007/2008, para serem gozadas de 08.06.2009 à 12.06.2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 04 de junho de 2009  
 JOSE BRAULIO INACIO  
 Prefeito Municipal

# Gaspar

## Prefeitura Municipal

### Extrato de Dispensa de Licitação 024/2009 - FMS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 024/2009

CONTRATO: FMS-13/2009

OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar tipo "split" e cortina de ar com instalação, tendo em vista a manutenção e funcionamento da Secretaria de Saúde, bem como proporcionar um melhor atendimento aos usuários que frequentam as dependências desta secretaria.

CONTRATADO: REFRIGERAÇÃO SILCO LTDA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 53.880,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais).

PRAZO DO CONTRATO: até 19 de agosto de 2009.

BASE LEGAL: Artigo 24, V, da Lei 8666/93.

Gaspar(SC), em 29 de maio de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal

FRANCISCO HOSTINS JÚNIOR  
Secretário Municipal de Saúde

### Extrato de Dispensa de Licitação 027/2009 - FMAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 27/2009

CONTRATO: SDS-30/2009

OBJETO: locação de imóvel para funcionamento de alguns departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO: GASPAS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 196.149,00 (cento e noventa e seis mil, cento e quarenta e nove reais).

PRAZO DO CONTRATO: até 01 de junho de 2014.

BASE LEGAL: Artigo 24, X, da Lei 8666/93.

Gaspar(SC), em 25 de maio de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal

EDNEI DE SOUZA  
Secretário Municipal de Assistência Social

### Ata de Registro de Preços N° 22/2009

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2009

Aos dois dias do mês de junho do ano de 2009, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Gaspar, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços n° 90/2009, na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/06/2009, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexo, e em conformidade com as disposições a seguir. Objeto a presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de materiais para montagem de divisórias, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial n° 90/2009.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

BLUFORRO DIVISÓRIAS LTDA (05.425.925/0001-06)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd Registrada	VI. unit. Registrado	VI. total Registrado
1	UNID. Baguete de 1,05m	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
4	UNID. Cama baguete de 1,05m	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
5	UNID. Painéis de divisórias 120 cm x 211 cm	585	R\$ 60,00	R\$ 35.100,00
6	UNID. Parafuso 4 x 10	1.000	R\$ 0,06	R\$ 60,00
7	UNID. Parafuso 6,1 x 75 (soberbo)	500	R\$ 0,21	R\$ 105,00
9	UNID. Perfil H de 2,5 m. De ferro.	500	R\$ 8,80	R\$ 4.400,00
10	UNID. Perfil H de 3 m. De ferro.	12	R\$ 9,50	R\$ 114,00
11	UNID. Perfil U de 3 m. De ferro.	915	R\$ 7,30	R\$ 6.679,50
12	UNID. Porta de 0,82 x 2,10 m. Completa (Fechadura, dobradiças, batentes, parafuso e rebite)	42	R\$ 75,00	R\$ 3.150,00
14	UNID. Rebite 4 x 12- cor preta	700	R\$ 0,07	R\$ 49,00

MOSER INDUSTRIA DE DIVISORIAS E FORROS LTDA (81.868.358/0001-32 )

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd Registrada	VI. unit. Registrado	VI. total Registrado
2	UNID. Bucha - 06	1.800	R\$ 0,07	R\$ 126,00
3	UNID. Bucha - 10	250	R\$ 0,22	R\$ 55,00
8	UNID. Parafuso cabeça chata atarrachante 4,8 x 32	1.100	R\$ 0,09	R\$ 99,00
13	UNID. Rebite 3 x 16 - cor preta	600	R\$ 0,04	R\$ 24,00
15	UNID. Sarrafos de Pinus 2,11 m x 2,5 cm x 2,5 cm	160	R\$ 2,34	R\$ 374,40
16	UNID. Spray preto fosco Contém 360 ml	10	R\$ 21,20	R\$ 212,00

VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará por 12 meses. ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação. Após efetuada sua solicitação, os materiais licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, na Prefeitura Municipal, na Rua Coronel Aristiliano Ramos, n° 435, Centro; CDI Irmã Cecília Venturi, na Rua Bonifácio Haendchen, s/n, Belchior Alto; CDI Cachinhos de Ouro, na Rua

Helena Augusta Gaertner,s/n, Figueira; CDI Fátima Regina, na Rua Frei Solano, s/n, Gasparinho Quadro; CDI Tia Maria Elisa, na Rua Teresa Cristina Maciel, nº 290, Bela Vista; CDI Vovó Leonida, na Rua Amélia Schmitt, nº 55, Santa Terezinha; CDI Deputado Francisco Mastela, na Rua Francisco Spengler, s/n, Poço Grande; CDI Maria da Silva, na Rua Antônio Zedron, nº 275, Margem Esquerda; CDI Vovó Benta, na Rua Prefeito Leopoldo Schramm, s/n, Gaspar Grande; CDI Thereza Beduschi, na Rua Johana Brenk Barbieri, nº 70, Barracão; CDI Sônia Gioconda B. Buzzi, na Rua Antônio Moser, nº 110, Bela Vista; CDI Ivan Duarte, na Rua Lauro Schneider, nº 14, Santa Terezinha; CDI Natália A. Dos Santos, na Estrada Geral Poço Grande, s/n, Margem Esquerda; Jardim Frei Godofredo, na Rua Manoel Bitencourt, nº 7, Sete de Setembro; EEB Zenaide Schmitt Costa, na Rua Jacob Junkes, nº 186, Santa Terezinha; EEB Norma Mônica Sabel, na Rua Pedro B. Sabel, s/n, Margem Esquerda; EEB Vitório A Cardoso, na Rua Pedro Simon, s/n, Porto Arraial; EEB Dolores L. S. Krauss, na Rua Guilherme Sabel, nº 350, Figueira; EEB Ervino Venturi, na Rua Artur Poffo, s/n, Santa Terezinha; EEB Luiz Franzoi, na Rua José Rangel, s/n, Bateias; EEF Ferandino Dagnoni, na Rua Ida Dagnoni, s/n, Gasparinho; EEB Aninha Pamplona Rosa, na Rua Rodolfo V Pamplona, s/n, Gaspar Mirim; EEB Mário Pederneiras, na Estrada Poço Grande, s/n, Margem Esquerda; EEB Belchior, na Rua Bonifácio Haedchen, s/n, Belchior Central; EEF Olímpio Moretto, na Estrada Geral Gaspar Grande, s/n, Gaspar Grande; Secretaria de Transportes e Obras, na Avenida Frei Godofredo, nº 1635, bairro Santa Terezinha; Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, na Rua Industrial José Beduschi, nº 35, Centro,todos no município de Gaspar/SC.

JEFERSON DEBUS  
Pregoeiro

## Herval D´Oeste

### Prefeitura Municipal

#### Decreto Nº 2.607/2009

DECRETO Nº 2.607/2009.

“NOMEIA EQUIPE TÉCNICA PARA CONJUNTAMENTE COM O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ATUAR NO PROCESSO LICITATÓRIO QUE ESPECIFICA”.

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d´ Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 54, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, Elisangela Schmidt, Francine Bulh e Igor Bernardes da Silva, para conjuntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, atuarem no Processo Licitatório nº 0064/2009 - Modalidade de Pregão Presencial nº 0023/2009, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de material de enfermagem de uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste, durante o exercício de 2009, para realizarem a análise das amostras de materiais de enfermagem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 05 junho de 2009.  
NELSON GUINDANI  
Prefeito

#### Decreto Nº 2.608/2009

DECRETO Nº 2.608/2009.

“DESATIVA DEFINITIVAMENTE A ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA VERDE”.

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d´ Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 54 inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica desativada definitivamente a ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA VERDE, estabelecida na Linha São José da Barra Verde, Interior de Herval d'Oeste (SC).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 05 de junho de 2009.  
NELSON GUINDANI  
Prefeito

#### Decreto Nº 2.609/2009

DECRETO Nº 2.609/2009.

“DESATIVA DEFINITIVAMENTE O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE”.

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d´ Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica desativado definitivamente o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE, estabelecido sito a Rua João Carvalho, s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Herval d'Oeste (SC).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 1.837/2005.

Herval d'Oeste (SC), 05 de junho de 2009.  
NELSON GUINDANI  
Prefeito

## Meleiro

### Prefeitura Municipal

#### Lei Nº 1359/2009

LEI N.º 1359/2009

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL n.º 1266/2007 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 38 da Lei 1.266/2007 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 38 – O membro do magistério afastado da ministração de aulas para exercer o cargo de diretor de escola fará jus à gratificação de função, conforme o número de alunos; de 500 a 1000 alunos, 60% (sessenta por cento); de 200 a 499 alunos,

50% (cinquenta por cento); de 50 a 199 alunos, 40% (quarenta por cento) Diretor Adjunto, e acima de 350 alunos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o vencimento do cargo efetivo e/ou nomeado em cargo comissionado com formação em nível superior em licenciatura em Áreas Pedagógicas.”

Art. 2º O artigo 39 da Lei 1.266/2007 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 39 - O membro do magistério afastado da ministração de aulas para exercer o cargo de Secretário de Escola fará jus à gratificação de função, conforme o número de alunos; de 500 a 1000 alunos, 40% (quarenta por cento); de 200 a 499 alunos, 30% (trinta por cento); de 50 a 199 alunos, 20% (vinte por cento); calculados sobre o vencimento do cargo efetivo e/ou nomeado em cargo comissionado com formação em nível superior em licenciatura na Área Pedagógica e/ou Magistério (Ensino Médio).”

Art. 3º As demais disposições vigoram sem alterações.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação, ficando revogado o artigo 38 e 39 da Lei 1.266/2007.

Meleiro, 03 de junho de 2009.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

### Lei Nº 1360/2009

LEI n.º 1360/2009.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar crédito adicional suplementar no montante de R\$ 287.000,00 (Duzentos e oitenta e sete mil reais), a ser distribuído na seguinte conta:

04 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO	
040112812.1009 – Aquis.Área, Constr, Ampliação e Reforma Unid. Esport	
4.4.90.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas (19)	R\$ 70.000,00
040212812.2012 – Manutenção do Esporte e Lazer	
3.3.50.00.00.00.00.0.1.00.0 – Transf Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos (67)	R\$ 7.000,00
040313392.2013 – Manut. Serviços Gerais/Meleiro Turismo e Cultura	
3.1.90.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas (77)	R\$ 30.000,00
12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1201.08.243.2024 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicação Diretas (168)	R\$ 30.000,00

14 – SAMAE – SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOSTO	
140117512.1060 – Ampliação da Rede de Água e Esgoto	
4.4.90.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas (2)	R\$ 150.000,00
Total .....	R\$ 287.000,00

Art. 2.º Para atender os créditos que trata o artigo 1.º, correrá por conta de anulações parciais e totais das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
030304122.1003 – Aquisição de Imóveis	
4.4.90.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas (1)	R\$ 19.000,00

04 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO	
040112361.1005 – Constr. Ampl. Escolas Municipais Ensino Fundamental	
4.4.90.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas (8)	R\$ 10.000,00
040112361.1008 – Aquisição de Terrenos p/ Escolas Ensino Fundamental	
4.4.90.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas (18)	R\$ 10.000,00
040112365.1010 – Aquis. Área, Constr. Ampl. Escolas Ensino Infantil	
4.4.90.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas (22)	R\$ 126.000,00
040112.365.2009 – Manutenção do Ensino Infantil	
3.1.90.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas (54)	R\$ 122.000,00
Total .....	R\$ 287.000,00

Art. 3º Fica ajustado nos anexos do Plano Plurianual 2006/2009 – Lei Municipal nº 1.100/05, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2009 – Lei Municipal nº 1.309/08 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2009 – Lei Municipal nº 1.323/08, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 03 de junho de 2009.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

### Lei Nº 1361/2009

LEI n.º 1361/2009

TRATA DA AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar e comprar amigável ou judicial o seguinte bem imóvel, para fins de instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do município, conforme discriminado abaixo.

I – “um terreno rural com área de VINTE E OITO MIL CENTO E TRÊS VIRGULA NOVENTA E SEIS METROS QUADRADOS (28.103,96 m²), dentro de uma área maior de 72.892,41 (Setenta e dois mil oitocentos e noventa e dois vírgula quarenta e um metros quadrados) sito próximo a Cidade de Meleiro, nesta Comarca, confrontado: norte com Rodovia SC 448: sul com Rio Manoel Alves; Leste com Antonio Meller e Oeste com Rubens Squizzato, Cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) sob nº 811.025.009.733 no Cartório de Imóveis da Comarca de Turvo/SC sob matrícula n.º 243. Proprietário: LUIZA OSTETTO.

Art. 2º O valor total a ser pago pelo Município de Meleiro para a aquisição do imóvel citado será no montante de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 4.4.90.00.00.00.00.1.00.0 – Aplicações Diretas do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Meleiro, 03 de junho de 2009.

JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

### Lei Nº 1362/2009

LEI n.º 1362/2009

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A INSTITUIÇÃO PRIVADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação do Moto Clube Trilheiros da Tocha de Meleiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.357.461/0001-65, no valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), visando sua manutenção e funcionamento para realização da 3ª etapa Copa Sul do Moto Cross.

Art. 2.º A transferência de que trata o artigo 1.º da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a Instituições privadas do Orçamento Municipal vigente (67).

Art. 3.º A entidade beneficiada se sujeita à aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutárias e específicas no Plano de Trabalho e a sua prestação de contas em conformidade com as normas vigentes e as exigências desta Prefeitura.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro/SC, 03 de junho de 2009.

JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

### Lei Nº 1363/2009

LEI n.º 1263/2009.

AUTORIZA A PERMUTA DOS BENS IMÓVEIS QUE RELACIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Meleiro autorizado a receber na forma de permuta, um terreno com área de 18.942,06m2 (dezoito mil, novecentos e quarenta e dois metros e seis centímetros quadrados), de propriedade da MITRA DIOCESANA DE CRICIÚMA – Paróquia Nossa Senhora da Glória, CNPJ 02.681.642/0017-96, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da

Comarca de Turvo sob o nº 24.255, localizado neste Município, sendo o lote 5 da quadra 1 do Desmembramento Diocese I, com as seguintes confrontações gerais: norte com (154,16) metros com terras do Município de Meleiro e Associação São Judas Tadeu; sul com (8,50) metros com terras da APAE, em dois seguimentos de (150,11) metros e (9,42) metros com terras da Diocese de Criciúma, leste partindo da divisa norte para o sul por (47,90) metros extremado com José Nicodemus Manfredini Pagnan, Nereida Pagnan Rocha e Loreda Pagnan Rocha, rumando para o este por (8,50) metros, seguindo daí novamente para o sul por mais (65,25) metros extremado com a APAE, João Xavier Moura e João Pelegrini e ao oeste em dois seguimentos, o primeiro com (74,42) metros partindo da divisa norte para o sul extremado com Otília Delci Canela e Aristides Canela, daí rumando o segundo seguimento para o leste por (67,43) metros até alcançar a divisa sul, extremado com terras da Sociedade Educação e Caridade, avaliado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 2º - Para a consecução da permuta de que trata o art. 1º, fica o Município autorizado a transferir à MITRA DIOCESANA DE CRICIÚMA - Paróquia Nossa Senhora da Glória, CNPJ 02.681.642/0017-96, os seguintes imóveis urbanos, com benfeitorias não removíveis, no todos avaliados em R\$ 100.000,00 (cem mil reais):

I – Terreno urbano, de Matrícula Nº 1.909, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo, localizado no Setor 1, quadra 7, lote 11, com 375 m2 (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao sul com 17 metros no alinhamento da Av. 7 de Setembro; ao norte com 8 metros com o lote de Matrícula Nº 15.841 de propriedade do Município de Meleiro; ao leste com 30 metros com o lote de matrícula 1908, de propriedade do Município de Meleiro e ao oeste com terras de Danilo Buzanello;

II - Terreno urbano, de Matrícula Nº 1.908, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo, localizado no Setor 1, quadra 7, lote 10, com 510 m2 (quinhentos e dez metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao sul com 17 metros no alinhamento da Av. 7 de Setembro; ao norte com 17 metros com o lote de Matrícula Nº 15.841 de propriedade do Município de Meleiro; ao leste com 30 metros no alinhamento da Rua Rômulo Piazza e ao oeste com 30 metros com o lote de Matrícula Nº 1.909 de propriedade do Município de Meleiro;

III - Terreno urbano, de Matrícula Nº 15.841, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo, localizado no Setor 1, quadra 7, lote 9-A, com 229 m2 (duzentos e vinte e nove metros quadrados), em formato irregular, com as seguintes confrontações: a leste com 10 metros no alinhamento da Rua Rômulo Piazza; a oeste com 10,60 metros com terras de Danilo Buzanello; ao norte com 21,28 metros com terras de Irma Piazza Rocha e ao sul com 24,60 metros com o lote de Matrícula Nº 1.908, de propriedade do Município de Meleiro.

Parágrafo Único: A área construída de aproximadamente 558,00 m2 (quinhentos e cinquenta e oito metros quadrados), sobre os imóveis descritos nos incisos I, II e III, integra as benfeitorias não removíveis e está incluída no valor da avaliação de que trata o art. 2º, caput, desta Lei.

Art. 3º - A diferença financeira entre o valor da avaliação do imóvel descrito no art. 1º, a ser recebido pelo Município, e o valor da avaliação dos imóveis com benfeitorias descritas no art. 2º, a ser transferido pelo Município, no montante de R\$ 80.0000,00 (oitenta mil reais) será ressarcido pelo Município à Mitra Diocesana de Criciúma – Paróquia Nossa Senhora da Glória, CNPJ nº 02.681.642/0017-96, em quatro parcelas iguais e sucessivas, a ser paga após ocasião da lavratura das respectivas escrituras públicas.

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 4.4.90.00.00.00.00.1.00.0 – Aplicações Diretas do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meleiro/SC, 03 de junho de 2009.  
JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

### Lei N° 1364/2009

LEI n.º 1264/2009  
AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A INSTITUIÇÃO PRIVADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO,  
Faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação Desportiva e Recreativa Meleiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.246.652/0001-38, no valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), visando sua manutenção e funcionamento.

Art. 2.º A transferência de que trata o artigo 1.º da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária 3.3.50.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Meleiro (67).

Art. 3.º A entidade beneficiada sujeita-se à aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutárias e específicas no Plano de Trabalho e a sua prestação de contas em conformidade com as normas vigentes e as exigências desta Prefeitura.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro/SC, 03 de junho de 2009.  
JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

### Lei N° 1365/2009

LEI n.º 1365/2009.  
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Meleiro, a firmar acordo de parcelamento da dívida junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, referente ao débito n.º 35.735.673-0, da Prefeitura Municipal e débito n.º 35.735.676-4, da Câmara de Vereadores, no valor total de até R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º. Para pagamento das prestações mensais do principal e acessórios e de contribuições mensais, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Art. 3º. O Poder Executivo poderá firmar acordo de parcelamento da dívida junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS em até 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais, nos termos

da Medida Provisória n.º 457/09, de 10 de Fevereiro de 2009 e Decreto n.º 6.804/09, de 20 de Março de 2009.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 03 de junho de 2009.  
JONNEI ZANEETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

## Monte Carlo

### Prefeitura Municipal

#### Extrato de Aditivo N° 01/2009 da Ata N° 19/2009

EXTRATO DE ADITIVO N° 01/2009 DA ATA N° 19/2009  
Órgão Gerenciador: Município de Monte Carlo.  
Órgãos Participantes: F.M.S., F. A. S., FUNREBOM -  
Contratada: SUPERMERCADO BARPP LTDA  
Objeto: CORREÇÃO DE VALOR DO ITEM 12 DO LOTE 02 (LEITE LONGA VIDA) DO PROCESSO DE LICITAÇÃO 11/2009, PASSANDO A SER PRATICADO O PREÇO DE R\$ 2,11(dois reais com onze centavos) POR LITRO  
Data da Assinatura: Monte Carlo 05 de junho de 2009.

ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES  
Prefeito Municipal

## Paulo Lopes

### Prefeitura Municipal

#### Lei N°1333

LEI N°1333 DE 02 DE JUNHO DE 2009.  
AUTORIZA A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
Evandro João dos Santos, Prefeito Municipal em Exercício de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no limite de R\$ 55.500,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) as dotações abaixo relacionadas:

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ..... R\$ 25.000,00  
04.122.0009 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração ..  
..... R\$ 25.000,00  
3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações diretas .....  
..... R\$ 25.000,00

0502 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....  
.....R\$ 500,00  
08.243.0027 2.007 – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente ..... R\$ 500,00  
4.4.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações diretas .....  
..... R\$ 500,00

0601 –SECRETARIA DA FAMÍLIA E HABITAÇÃO .....R\$ 16.000,00  
16.482.0040 1.015- Construção de casas populares . R\$ 11.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações diretas ... R\$ 11.000,00

16.482.0040 2.050– Manutenção da Secretaria da Família .....  
..... R\$ 5.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações diretas .....  
..... R\$ 5.000,00

1101 – SEC. DE AGRIC., INDÚSTRIA E COMÉRCIO .. R\$ 14.000,00

20.606.0048 2.038 – Manutenção da Sec. de Agricultura .....  
..... R\$ 14.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 -Aplicações diretas .... R\$ 14.000,00

Art. 2º - Por conta dos recursos oriundos no Art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 55.500,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) ficam suplementadas as dotações abaixo especificadas :

0201 – GABINETE DO PREFEITO ..... R\$ 5.000,00

04.122.0006 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito .....  
..... R\$ 5.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 -Aplicações diretas .....  
..... R\$ 5.000,00

0401 – SECRETARIA DE FINANÇAS ..... R\$ 20.000,00

04.123.0012 2.006 – Manutenção da secretaria de Finanças .....  
..... R\$ 20.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 -Aplicações diretas .....  
..... R\$ 20.000,00

0502 –FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....  
..... R\$ 500,00

08.243.0027 1.052 – Aquisição de Veículos ..... R\$ 500,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00- Aplicações diretas ..... R\$ 500,00

0601 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E HABITAÇÃO ..... R\$ 30.000,00

16.482.0040 1.015 – Construção de casas populares .....  
..... R\$ 30.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 -Aplicações diretas ... R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 02 de junho de 2009.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 02 junho de 2009.

ZENON BERTO BORGES

Secretário M. de Administração

**Pinheiro Preto**

**Prefeitura Municipal**

### Decreto N° 3096

DECRETO N.º 3096, DE 04 DE JUNHO DE 2009

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2009.

EUZÉBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VIII, da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o feriado nacional de 11 de junho de 2009 – Corpus Christi;

CONSIDERANDO que referida data será na quinta-feira;

CONSIDERANDO que somente os serviços essenciais funcionarão, o que importará em economia aos cofres públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no Município no dia 12 de junho de 2009.

§ 1º. O serviço de coleta de lixo domiciliar funcionará normalmente na data designada como ponto facultativo.

§ 2º A Unidade de Saúde local deverá efetuar escala de plantão para atender os casos de emergência, com afixação em local visível ao público externo e respectivo número de telefone.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada cópia às empresas municipais e a todos os Órgãos e Entidades Públicas Municipais.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 04 de junho de 2009

EUZÉBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

### Portaria 151/2009

PORTARIA Nº 151, DE 01 DE JUNHO DE 2009.

HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 031/2009 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

EUZÉBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 031/2009, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e adjudica o objeto licitado à empresa TERRAPLENAGEM CHICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.316.804/0001-55, pelo preço de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) a hora/máquina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 01 de Junho de 2009.

EUZÉBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

**Rio do Sul**

**Prefeitura Municipal**

### Pregão Presencial 059/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2009

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para lanche matinal das Secretarias de: Obras e Serviços Urbanos, Educação e Agricultura.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 249/2003, de 23 de maio de 2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS CREDENCIAMENTO E ABERTURA: Até o dia 22/06/2009, às 09:00h.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 10:00h do dia 22/06/2009.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta

a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 05 de junho de 2009.

MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

## Câmara de Vereadores

### Resolução 521/09

RESOLUÇÃO No 521, DE 05 DE JUNHO DE 2009

Autoriza pagamento de 5 e 1/2 (cinco e meia) diárias, inscrição e indenização de transporte a Vereador.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, etc...

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 5 e 1/2 (cinco e meia) diárias ao Vereador Jaime Sborz, no valor de R\$ 1.824,10 (um mil oitocentos e vinte e quatro reais e dez centavos), para participar do 55º Seminário Nacional de Agentes Públicos a ser realizado nos dias 19 a 23 de junho do corrente ano, tendo como local o Salão de Convenções do Hotel San Marino, na cidade de Maceió - AL.

Art. 2º Fica ainda autorizado o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais) ao participante.

Art. 3º A indenização de transporte em veículo particular, no trecho compreendido entre o município de Rio do Sul e a cidade de Florianópolis, será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 309/03.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, inclusive as passagens aéreas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 05 de junho de 2009.

JAIME SBORZ  
Presidente da Mesa

CLÁUDIO CIMARDI  
Vice Presidente da Mesa

DIONÍSIO MAÇANEIRO  
1º Secretário

ALMIR DA COSTA  
2º Secretário

## Salto Veloso

### Prefeitura Municipal

### Lei Nº 1.323/2009

LEI N.º 1.323/2009 DE 08 DE JUNHO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com os Municípios de Arroio Trinta, Iomerê e Pinheiro Preto.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 50, XII, da Lei Orgânica, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar termo de Convênio Intermunicipal entre os municípios de Salto Veloso, Arroio Trinta, Iomerê e Pinheiro Preto por intermédio de suas secretarias da saúde.

Art. 2º O Convênio referido no artigo anterior tem por objetivo a colaboração entre os municípios citados na realização cooperativa de transporte de pacientes em tratamento de saúde nos encaminhamentos de consultas e internações, que necessitam de deslocamento a centros de atendimentos cuja resolubilidade não é possível nos municípios de origem.

Art. 3º A execução do convênio autorizado nesta lei, primará pelo princípio constitucional da economicidade dos recursos públicos, visando o pleno aproveitamento das viagens e lotação dos veículos de ambos os municípios quando destinados a centros de atendimentos de saúde comuns entre os municípios convenientes. Parágrafo único: O pleno aproveitamento se dará pela confrontação das agendas de viagens entre as duas Secretarias Municipais de Saúde sendo que, sempre que possível o transporte será realizado por um único veículo adequando-se a necessidade e ao número de pacientes a serem transportados.

Art. 4º O referido convênio garantirá à segurança e qualidade do transporte aos pacientes. As viagens serão realizadas no sistema de revezamento intercalando-se destino, quilometragem, mantendo-se a proporcionalidade de viagens mensais, preservando-se assim um equilíbrio de custo igualmente proporcional entre os conveniados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso (SC), 08 de junho de 2009.

PEDRINHO ANSILIERO  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.  
EDIVAR ANTÔNIO DONADEL  
Secretário de Administração e Finanças

### Decreto Nº 025/2009

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00

PEDRINHO ANSILIERO, PREFEITO MUNICIPAL de SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1298/2008 - de 16.12.2008;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade: 0260 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub-Função: 392 DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0017 ACERVO CULTURAL

Projeto/Atividade: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Categoria Econômica: 3 DESPESAS CORRENTES

Grupo de Natureza de Despesa: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS

Sub-Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS

Valor: R\$ 30.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º: Convênio

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL, em 5 de junho de 2009.

Prefeito Municipal  
PEDRINHO ANSILIEIRO

Contador CRC - SC-15.177/0  
ALVARO ANTÔNIO BISCARO

Registre-se e Publique-se  
Em 5 de junho de 2009.

## São Lourenço do Oeste

### Prefeitura Municipal

#### Extrato Publicação 59/2009

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO N. 59/2009  
DISPENSA N.05/2009

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ALTERAÇÃO DO COMANDO EM QUADRO COM INVERSOR, ALTERAÇÃO DE PARAMETRIZAÇÃO E COMISSONAMENTO E STAR-UP DO POÇO PROFUNDO DO AQUÍFERO GUARANI

Valor: R\$ 14.781,33 (quatorze mil setecentos e oitenta e um mil e trinta e três centavos).

Fundamento: Artigo 24, inc. IV, da Lei n. 8.666/93

Vigência: 31.06.2009, com possibilidade de prorrogação, de acordo com o art. 57, II, da Lei 8.666 de 1993.

Contratada: PROELT ENGENHARIA LTDA

São Lourenço do Oeste(SC), 18 de maio de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

## Videira

### Prefeitura Municipal

#### Pregão Presencial N° 13/2009-FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE VIDEIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2009-FMAS

O Prefeito Municipal de Videira através do Fundo Municipal de Assistência Social torna público que fará realizar o Pregão Presencial n° 13/2009-FMAS.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS DO PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E NO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.

2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

3. CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00 horas do dia 26 de Junho de 2009, na Avenida Manoel Roque, n° 188, Videira/SC.

4. ABERTURA: às 09:15 horas do mesmo dia.

5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.

6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9012-3566-9034.

Videira/SC, 03 de Junho de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

#### Pregão Presencial N° 37/2009-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE VIDEIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2009-FMS

O Prefeito Municipal de Videira através do Fundo Municipal de Saúde torna público que fará realizar o Pregão Presencial n° 37/2009-FMS.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAR EXAMES DE MAMOGRAFIA NO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO FLORESTA, PARA A POPULAÇÃO FEMININA RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 25 de Junho de 2009, na Avenida Manoel Roque, n° 188, Videira/SC.

4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia.

5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.

6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-3012.

Videira/SC, 03 de Junho de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

#### Pregão Presencial N° 49/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE VIDEIRA  
PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2009

O Prefeito Municipal de Videira, torna público que fará realizar o Pregão Presencial n° 49/2009.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MOTOSSERRA E DUAS ROÇADEIRAS PORTÁTEIS PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

2. TIPO: MENOR PREÇO – UNITÁRIO.

3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 25/06/2009 e a abertura da sessão às 16:15 horas do mesmo dia.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br).

Videira/SC, 03 de Junho de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

### Conselho Municipal de Assistência Social

#### Resolução CMAS 004/2009

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Lei Municipal n° 162/96 de 20/11/1996  
RESOLUÇÃO N° 04/2009.

Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Videira/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Videira/SC, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto do artigo 2º item 13 da Lei 162/96, que institui o CMAS e define sobre a Conferência Municipal, resolve:

Art. 1º Convocar a VII Conferência Municipal de Assistência Social com a temática proposta: "Participação e Controle Social no Sistema Único de Assistência Social".

Art. 2º A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada em data a ser confirmada na última semana de 20 à 30 de julho de 2009.

Art. 3º O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado proporcionalidade da população.

Art. 4º Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

ROSANI LUIZA SCHNEIDER MANENTI  
Presidente do CMAS

## Associações

### GRANFPOLIS

#### Resolução N° 01/2009

RESOLUÇÃO N° 01/2009.

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, tendo em vista a aprovação pela Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 22 de maio de 2009, em Santo Amaro da Imperatriz,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o cargo de Técnico em Geomensura -Grupo II, Classe E e fixar em 01 (uma) vaga no Quadro de Lotação (Anexo II) do Regulamento de Pessoal da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, com as especificações estabelecidas no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Ampliar em 01 (uma) vaga o Quadro de Lotação do cargo de Engenheiro Civil.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de maio de 2009.

Florianópolis (SC), 25 de maio de 2009.

ERNEI JOSÉ STAHELIN  
Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara  
PRESIDENTE

ANEXO  
RESOLUÇÃO N° 01/2009  
TÉCNICO EM GEOMENSURA

ATIVIDADES	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA
Desenvolver atividades referentes à execução de levantamentos topográficos e geodésicos, foto-interpretção, desmembramentos, locação de obras, cadastro técnico e georeferenciamento. Desenhar originais para reprodução de dados a cadastros gráficos, fichas e controles, e executar ainda outras tarefas correlatas.	Curso técnico em Geomensura (2º grau completo) com respectivo registro no CREA/SC e outros cursos de qualificação técnica	3 anos

#### Portaria N° 03/2009

PORTARIA N° 003/2009

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, no uso das suas atribuições legais e estatutárias e

de acordo com o que estabelece o Regulamento de Pessoal,

RESOLVE

1 – Admitir, a partir do dia 18 (dezoito) de maio de 2009, o senhor MARCELO ANTÔNIO DOS SANTOS, portador da CTPS nº 0522005, Série 001-SC, para ocupar o cargo de Técnico em Geomensura, Classe E, Nível 1 .

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de maio de 2009.

Florianópolis(SC), em 25 de maio de 2009.  
ERNEI JOSÉ STAHELIN  
Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara  
PRESIDENTE